

**LEI MUNICIPAL Nº 3941
PROJETO DE LEI Nº 4200**

“ACRESCENTA OS §§1º E 2º AO ARTIGO 57 DA LEI 2987/2002 E OS §§3º E 4º AO ARTIGO 31 DA LEI 3753/2011”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 57 da Lei Municipal n. 2987/2002 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais – passa vigorar acrescidos dos §§1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 57 - ...

I - ...

...

§1º - A critério da Administração Pública e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, poderá ser concedido custeio do curso, integral ou parcial, para fins de pagamento das seguintes despesas: participação ou inscrição, deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem.

§2º – As despesas decorrentes da aquisição de serviços, contratos, convênios, criação de cursos ou manutenção de instalações, e as relacionadas ao parágrafo anterior correrão por dotação específica, reservada anualmente para tanto.

Art. 2º – O artigo 31 da Lei Municipal n. 3753/2011 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal – passa vigorar acrescidos dos §§3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 31 - ...

I - ...

...

§3º - A critério da Administração Pública e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, poderá ser concedido custeio do curso, integral ou parcial, para fins de pagamento das seguintes despesas: participação ou inscrição, deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem.

§4º – As despesas decorrentes da aquisição de serviços, contratos, convênios, criação de cursos ou manutenção de instalações, e as relacionadas ao parágrafo anterior correrão por dotação específica, reservada anualmente para tanto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de janeiro de 2013.

**RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal**